

**PROJETO DE LEI Nº 892, DE 17 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO ANUAL  
SALARIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que Lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial a todos os servidores, funcionários, da Administração Municipal, a base de 5,06%, de acordo com IPCA acumulado dos últimos 12 meses, sobre os salários atuais.

Parágrafo Único. Este aumento não contempla as agentes comunitárias de saúde.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para a execução da presente Lei são os das dotações orçamentárias vigentes, que serão suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos vigorarão a partir de 01 (um) de março de 2.025.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 17 de março de 2.025.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 892/2025.**

Encaminho para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei sobre a reposição salarial dos servidores da Administração Municipal.

Na presente revisão, procede-se a recomposição salarial com base no IPCA – IBGE dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, entre março/2024 a fevereiro/2025.

Após alguns estudos conclui-se que nossa RCL (Receita Corrente Líquida) comporta o reajuste de apenas 5,06%, sobre os salários atuais.

Assim, diante do exposto demonstra-se que o reajuste que se pretende trata-se apenas e tão somente de recomposição de perdas inflacionárias do período discriminado anteriormente, NÃO SE TRATANDO de aumento real de salário, atendendo, portanto, ao disposto no inciso X, do artigo 37, da Carta Magna, que assegura a revisão geral anual aos servidores públicos

Pelo exposto, submeto o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 17 de março de 2025.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**

Prefeito Municipal

Referência	Salário base corrigido 5,06%
<b>002E</b>	1.594,81
<b>003E</b>	1.594,81
<b>004E</b>	1.594,81
<b>005E</b>	1.594,81
<b>006E</b>	1.594,81
<b>007E</b>	1.594,81
<b>008E</b>	1.594,81
<b>009E</b>	1.611,44
<b>010E</b>	1.720,42
<b>011E</b>	2.981,67
<b>009C</b>	1.611,44
<b>010C</b>	1.720,42
<b>011C</b>	2.415,56
<b>012C</b>	3.295,53
<b>014C</b>	5.975,85
<b>Médico</b>	63,13 por hora